

00006



CONGRESSO NACIONAL

S  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 3 / 7 / 20 08, às 12:54  
José Soares / Matr.: 31577

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                    |                                                    |
|--------------------|----------------------------------------------------|
| data<br>03/07/2008 | proposição<br><b>Medida Provisória nº 436/2008</b> |
|--------------------|----------------------------------------------------|

|                                             |                                |
|---------------------------------------------|--------------------------------|
| autor<br><b>Deputado José Paulo Tóffano</b> | nº do prontuário<br><b>378</b> |
|---------------------------------------------|--------------------------------|

|                                       |                                          |                                                     |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa | 4. <input type="checkbox"/> Aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                      |          |           |        |        |
|----------------------|----------|-----------|--------|--------|
| Página               | Artigo X | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |          |           |        |        |

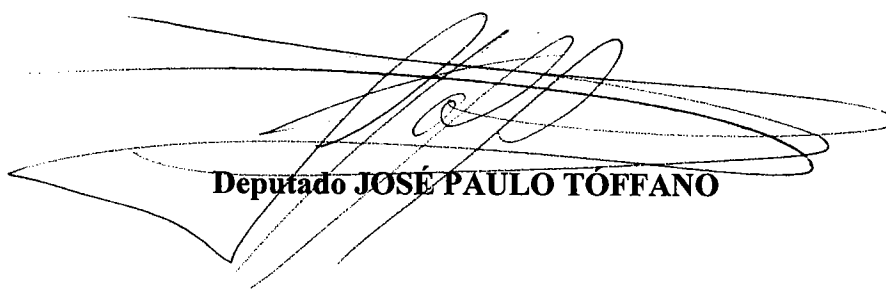
Art. 1º. Fica revogado o artigo 4º. da Medida Provisória 436 de 26 de junho de 2008.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo suprimir dispositivo que altera a Lei 11.727 de 24 de junho de 2008, que influencia de forma substantiva na tributação de bebidas frias.

Deve ser mantida a tributação que leve em consideração o valor-base, sobre os quais serão aplicadas as alíquotas que levarão em conta o preço de referência e o preço de venda, que será apurado com base no preço médio de venda a varejo pesquisado por instituição de notória especialização ou a varejo divulgado pelos Estados para fins de apuração do ICMS.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2008

  
**Deputado JOSÉ PAULO TÓFFANO**

PARLAMENTAR

